

Resolução CMDCA-JF Nº. 11, de 16 de setembro de 2015.

Complementa a Resolução 05/2015 e 07/2015 CMDCA/JF e estabelece regras para a Assembleia de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Juiz de Fora – MG para o quadriênio 2016-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - MG – CMDCA-JF, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as Leis Municipais nºs. 8056/1992, 9666/1999, 13.165/2015, com base na Resolução 05/2015 e 07/2015 para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para exercer o mandato no quadriênio 2016 -2020, sendo realizado sob a responsabilidade deste CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, resolve que:

Art. 1º – O § 6º do Art. 7º da Resolução 07/2015 CMDCA/JF passa a vigir com a seguinte redação: Somente poderão participar da Assembléia de Escolha os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Passaporte) e constar da listagem fornecida pelo Foro Eleitoral de Juiz de Fora, cujo cadastro possuirá a relação de eleitores cadastrados até a data de 17 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2015.

Presidente do CMDCA
Valeria Martins Pereira